



Código de Ética

Data: Julho/2022

Responsável: Compliance e Riscos

A StepStone objetiva criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este item tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores em sua atuação interna, em sua relação com o mercado financeiro, com nossos clientes e com os investidores em geral.

PADRÕES DE CONDUTA

O exercício profissional da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários deve ser sempre pautado pelo emprego do cuidado e da diligência que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios. Nesse sentido, a StepStone deve sempre priorizar os interesses de seus clientes, agindo com lealdade e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão.

Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece no momento em que à StepStone é confiada a gestão profissional de recursos ou valores mobiliários de seus clientes por meio de autorização para que compre ou venda títulos e valores mobiliários por conta dos referidos clientes.

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à StepStone, bem como as normas legais que as regulam;
- Conhecer e entender as políticas, manuais e procedimentos da StepStone e do StepStone Group, atuando com independência;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da StepStone e interesses dos clientes;
- Informar imediatamente o Diretor de *Compliance* e/ou o Chief Compliance Officer (CCO) do StepStone Group, conforme o caso, sobre qualquer situação que represente desvio de conduta, violação normativa ou violação dos termos que constam nas políticas internas, regras e procedimentos da StepStone e que mereçam ser investigadas com maior escrutínio;
- Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da StepStone;

- Desempenhar suas atribuições de modo a: **(i)** buscar atender aos objetivos de investimentos dos clientes da StepStone; e **(ii)** evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da StepStone; e
- Cumprir fielmente o regulamento dos fundos de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente da StepStone.

A StepStone assegura e toma todas as providências necessárias para que os Colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e cumprimento de suas responsabilidades.

CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito ou incompatibilidade de interesses quando um indivíduo ou entidade não é independente em relação a uma determinada situação e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles que teria se fosse independente em relação a tal situação.

No processo de análise, decisão e operacionalização de investimentos, os Colaboradores podem se deparar com situações de potencial ou efetivo conflito de interesses. É imprescindível que tais eventos sejam imediatamente comunicados ao Diretor de Compliance da StepStone e/ou ao Chief Compliance Officer (CCO) do StepStone Group, quando aplicável, de modo que seja definida a tratativa a ser empregada em cada caso específico sempre preservando os interesses dos clientes e zelando pela relação fiduciária existente entre as partes.

O Colaborador deverá aguardar a orientação do Compliance antes de efetivar quaisquer operações nas quais um conflito de interesses potencial ou efetivo tenha sido identificado.

IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A StepStone não pretende, inicialmente, estruturar fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores integrantes de seu grupo econômico. Caso tal situação ocorra, a StepStone deverá assegurar a alocação justa e equitativa dos ativos selecionados entre fundos de investimento destinados a clientes e fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores integrantes de seu grupo econômico, sendo que suas políticas internas deverão ser ajustadas para lidar com tal situação de maneira adequada.

A StepStone possui estrutura para garantir que todos e quaisquer conflitos de interesse sejam apropriadamente identificados e solucionados.

As áreas jurídica e de *compliance* da StepStone revisam todos os mandatos e contratos propostos pelos

clientes antes que sejam firmados, e, considerando os mandatos e contratos em vigor, determinam se existem quaisquer conflitos de interesse que possam influenciar a capacidade da StepStone de prestar seus serviços.

Na hipótese de um potencial conflito de interesse ser identificado, sua natureza será apurada e as áreas jurídica e de *compliance* avaliarão a capacidade da StepStone de gerenciar apropriadamente o potencial conflito de interesse, e entrarão em contato com o responsável pelo relacionamento com clientes da StepStone.

Caso se conclua que o potencial conflito de interesse possa ser solucionado apropriadamente, certos protocolos serão acionados para garantir que cada cliente receba orientação objetiva e independente. Caso contrário, a StepStone buscará o consentimento dos clientes afetados antes de tomar qualquer decisão quanto ao conflito de interesse.

GERENCIAMENTO DE CONFLITOS POR MEIO DE DIVISORES ÉTICOS OU SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES (ETHICAL DIVIDERS)

Os procedimentos em vigor para gerenciar a confidencialidade das informações dos clientes em relação ao potencial conflito de interesse dependem de circunstâncias específicas. Em determinadas circunstâncias, a StepStone pode fazer uso de divisores éticos (segregação de atividades) para gerenciar o potencial conflito de interesse, conforme disposto abaixo:

- (i) Um memorando será preparado para cada time de cliente afetado pelo potencial conflito de interesse. Cada membro do time do cliente assina um memorando ético reconhecendo seu entendimento e concordando em cumprir com os divisores éticos aplicáveis ao seu caso específico;
- (ii) Cada parte é atendida por um representante diferente;
- (iii) Colaboradores auxiliares lidam apenas uma das partes envolvidas;
- (iv) Os Colaboradores são instruídos separadamente e orientados a não discutir nenhum assunto confidencial com qualquer indivíduo que não seja parte do time do seu projeto específico; e
- (v) Todas as informações e cópias, eletrônicas ou físicas, serão mantidas em local seguro e protegido com objetivo de garantir que as partes de cada time envolvido no conflito de interesse não tenham acesso às informações e cópias físicas e digitais do outro time.

COMUNICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores que tenham conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, potencial ou efetivo, próprio ou alheio, têm o dever de comunicá-la imediatamente ao Diretor de *Compliance*. Os fatos relatados deverão ser investigados pelo Diretor de *Compliance* e, quando e se necessário, serem colocadas em prática as medidas corretivas e/ou sancionatórias cabíveis.

SE QUALQUER COLABORADOR TOMAR CONHECIMENTO DE QUALQUER PRÁTICA QUE POSSA ENVOLVER A STEPSTONE EM UM CONFLITO DE INTERESSES E NÃO TIVER CERTEZA DE QUE A PRÁTICA FOI DIVULGADA AOS INVESTIDORES DE FORMA COMPLETA E PRECISA OU SE OS INVESTIDORES CONSENTIRAM COM A PRÁTICA, O COLABORADOR DEVERÁ IMEDIATAMENTE ENTRAR EM CONTATO COM O DIRETOR DE *COMPLIANCE* E/OU O CHIEF COMPLIANCE OFFICER (CCO) DO STEPSTONE GROUP, CONFORME O CASO. SE O DIRETOR DE *COMPLIANCE* E O CHIEF COMPLIANCE OFFICER (CCO) DO STEPSTONE GROUP NÃO ESTIVEREM DISPONÍVEIS (E SUA OPERAÇÃO FOR URGENTE), O COLABORADOR DEVE CONTATAR QUALQUER SÓCIO DA STEPSTONE IMEDIATAMENTE.

SALVAGUARDAS ADICIONAIS PARA REDUZIR POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

Com a finalidade de prevenir certas situações de conflito de interesses que podem surgir em seus negócios, a StepStone, por uma questão de política:

- (i) Não aceitará rendimentos, pagamentos através de comissões ou pagamentos não em dinheiro, benefícios em espécie de valor superior a um valor nominal ou gratificações de gestores de investimento;
- (ii) Não prestará serviços a gestores de investimento (como a venda de pesquisa ou dados de nosso banco de dados), ao contrário da prestação de serviços a sócio investidor / sociedade de investidores;
- (iii) Não cobrará de gestores para que sejam considerados em investimentos ou incluídos em nossos bancos de dados;
- (iv) Não permitirá que gestores patrocinem nossas reuniões com clientes;
- (v) Não recomendará serviços ou produtos patrocinados pela StepStone. A análise e a recomendação de tais produtos e serviços, quando solicitadas por um cliente, serão executadas pelo cliente, pelo consultor geral do cliente ou um terceiro independente;
- (vi) Não atuará como *broker-dealer* de valores mobiliários;
- (vii) Não terá Colaboradores que sejam representantes registrados de um *broker-dealer*;

- (viii) Não fará contribuições ou doações políticas; e
- (ix) Não receberá rendimentos como agente de colocação ou intermediário dos gestores.

POLÍTICA DE PRESENTES, BENEFÍCIOS E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar, admitir, oferecer, prometer ou dar dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou de terceiros, ou ainda, como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho ou de terceiros.

Dar, receber ou solicitar presentes em um ambiente de negócios pode sugerir impropriedade e, em certos ambientes, pode resultar em graves sanções financeiras e legais. Quaisquer dúvidas sobre as políticas descritas a seguir devem ser encaminhadas ao Diretor de *Compliance*.

Em geral, os Colaboradores podem aceitar ou dar apenas presentes de valor nominal de ou para clientes, prospectores, fornecedores ou outras entidades com as quais a StepStone faz negócios.

Nenhum presente pode ser oferecido aos representantes de entidades de pensões públicas, fundos soberanos, empresas estatais ou outras entidades ou órgãos públicos.

Presentes de agentes de colocação, intermediários ou gestores de fundos de investimento não são permitidos. No entanto, presentes de valor nominal que possam ser consumidos por um grupo de colaboradores podem ser aceitos se disponibilizados para o escritório em geral.

Qualquer presente dado ou recebido deve ser relatado ao Diretor de *Compliance* e lançado no sistema de *compliance* “Compliance Science” (“ComplySci”), desenvolvido por Compliance Science, Inc., cuja finalidade é auxiliar na supervisão dos Colaboradores no âmbito de eventuais investimentos pessoais e situações que envolvam recebimento de presentes ou benefícios por estes.

Os Colaboradores atestarão, anualmente, seu cumprimento a essa política de presentes.

DEMAIS VEDAÇÕES

É uma violação do dever de lealdade à StepStone, sem o prévio consentimento por escrito do Diretor de *Compliance*, o Colaborador:

- (i)** Conceder desconto, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, empresa, sociedade ou associação, com exceção da StepStone, na remuneração, de qualquer natureza, tal como bônus, comissões, honorários ou gratificação em relação a qualquer transação, em nome da StepStone ou uma conta de cliente;
- (ii)** Aceitar, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, empresa, sociedade ou associação, com exceção da StepStone, remuneração de qualquer natureza, tal como bônus, comissões, honorários ou gratificação em relação a qualquer transação em nome da StepStone ou uma conta de cliente;
- (iii)** Solicitar empréstimo a qualquer um dos fornecedores da StepStone ou seus clientes. No entanto, o recebimento de créditos em condições habituais em conexão com a aquisição de bens ou serviços não é considerado empréstimo. Além disso, a aceitação de empréstimos de bancos ou outras instituições financeiras em termos habituais para financiar atividades próprias é permitida, exceto quando expressamente proibida por lei, e
- (iv)** Envolver-se em atividade de investimento profissional, como administração fiduciária e/ou gestão de valores mobiliários e/ou consultoria de investimentos que possa representar conflito de interesse com a StepStone, ou clientes da StepStone, exceto se agindo pela StepStone, em fundos de investimento geridos pela StepStone, ou em sociedades investidas pelos fundos de investimento geridos pela StepStone.